



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 190/2017

**ALTERA REDAÇÃO DA EMENTA E DO ARTIGO 2ª DO
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 190/2017**

Art. 1º A ementa do projeto de Lei Ordinária nº 190/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Revoga a Lei nº 6.778, de 20 de julho de 2017, e restaura por reconstituição a Lei 5.449 de 22 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a concessão do auxílio a estudantes universitários comprovadamente carentes, em regulamentação ao art. 192 da lei orgânica municipal.”.

Art. 2º O artigo 2º do projeto de Lei Ordinária nº 190/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica expressamente restaurada por Reconstituição a Lei 5.449 de 22 de dezembro de 2009, bem como às suas alterações promovidas pelas Leis 5.466/2010, 6.384/2013, 6.514/2014, e 6.671/2015, que dispõem sobre a concessão do auxílio a estudantes universitários comprovadamente carentes, em regulamentação ao art. 192 da lei orgânica municipal.”.

Art. 3º Esta emenda entra em vigor na data da publicação do Projeto de Lei Ordinária nº 190/2017.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

A presente Emenda Substitutiva visa adaptar à sugestão apresentada no Parecer da Procuradoria Geral.

SALA DAS SESSÕES, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2017

**NÍKOLAS REIS MORAES DOS SANTOS
VEREADOR - PDT**